LEI Nº 0671

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À A.D.L.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Academia Divinopolitana de Letras uma faixa de terreno situada à Rua Itapecerica, confrontando com o mercado municipal, medindo 160 (cento e sessenta) metros quadrados, pertencente à Municipalidade, para construção de sua sede própria, que será representada por edifício nunca inferior a dois pavimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinópolis, em 29 de outubro de 1965.

Dr. Achiles Giovanardi
Presidente da Câmara

RAZÕES DO VETO

Por motivos de ordem administrativa, sou impelido a VETAR a Proposição de Lei nº 671, que a Câmara Municipal votou em data de 29 de outubro de 1965, pois, a Prefeitura não tem ainda posse do terreno que se pretende doar.

Não discutimos aqui o mérito da questão porque reconhecemos que a Academia Divinopolitana de Letras merece e necessita de um terreno para sua sede própria.

Cremos mesmo que o Executivo Municipal deva ajuda-la a resolver este magno problema, porém, seria mais acertado que se procurasse um local mais apropriado ao almejado fim e que lhe possa ser entregue livre e desembaraçado de qualquer obstáculo.

Com este pensamento, devolvemos a citada Proposição de Lei ao Legislativo Municipal, pedindo aos Srs. Vereadores que não façam Projetos de Leis de doação porque estes são da alçada exclusiva do Executivo, conforme determina a Lei nº 28 em seu artigo 19, item V.

Divinópolis, 5 de novembro de 1965

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal